

BEMOBI MOBILE TECH S.A.

CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05

NIRE 33.3.003352-85

Public Traded Company

Ticker: BMOB3

NOTICE OF MATERIAL FACT

Bemobi Mobile Tech SA (“Company”), pursuant to the terms of paragraph 4 of article 157 of Law n. 6,404 of December 15, 1976, as amended (“Brazilian Corporate Law”) by means of Resolution of the Brazilian Securities and Exchange Commission (“CVM”) n. 44/21, informs that the Board of Directors of the Company, in a meeting held on this date (“Board Meeting”), approved an amendment to its Second Buyback Program of Shares issued by the Company (“Repurchase Program”), which was the subject of a Material Fact disclosed by the Company on September 27, 2021.

The number of shares which are the object of the Buyback Program moves from 3,000,000 (three millions) to 5,000,000 (five millions) and the program term has been extended to up to 18 (eighteen) months, aiming maximizing value to its shareholders, through an efficient management of the liquidity and capital structure. Without excluding the possibility of acquiring shares directly in the context of the Buyback Program, the Company may also negotiate to acquire its own shares through transactions with derivatives, nonetheless financially settled, wich means that those transactions do not result in the acquisition and/or disposal of shares of the Company. Those derivatives contracts shall be negotiated over the counter market organized and must be settled in a period that must not exceed 18 months from this date. The Company shall comply the terms and conditions provided to CVM Instruction n. 567/15, specially (i) respecting the limit of up to 10% of its outstanding shares issued by the company that could be kept in treasury, as required by CVM Instruction n. 567/15 and (ii) The obligation that the reference price of the shares is within the parameters of Article 3rd, §4th, II, “b”, of CVM Instruction n. 567/15. It is worth mentioning, the derivative contracts must always be registered in the Brazilian Stocks Exchange, B3. In accordance with the applicable regulation is available at the website of CVM, Empresas.Net System, as well as on the Company's Investor Relations website, together with the Board Meeting approval, Attachment 30-XXXVI to CVM Instruction n. 480/09, with more detailed information on the Repurchase Program, as amended.

Rio de Janeiro, October 21, 2021.

André Pinheiro Veloso
CFO and IRO**Pedro Alvarenga D’Almeida**
IR and M&A Executive Officer

BEMOBI MOBILE TECH S.A.

CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05

NIRE 33.3.003352-85

Companhia Aberta

Código de negociação: BMOB3

FATO RELEVANTE

A Bemobi Mobile Tech S.A. (“Companhia”), nos termos do disposto no §4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 44/21, vem a público informar que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião ocorrida nesta data (“RCA”), aprovou alteração do Segundo Programa de Recompra de Ações de emissão da Companhia (“Programa de Recompra”), o qual foi objeto de Fato Relevante divulgado pela Companhia em 27 de setembro de 2021.

O número de ações objeto do Programa de Recompra passa de 3.000.000 (três milhões) para 5.000.000 (cinco milhões) ações e o prazo fica alterado para até 18 (dezoito) meses, visando maximizar a geração de valor para os acionistas por meio de uma administração eficiente da estrutura de liquidez e de capital. Sem prejuízo da possibilidade de aquisição de ações de sua emissão em bolsa de valores no contexto do seu Programa de Recompra, a Companhia também poderá negociar por meio de operações de derivativos, todavia liquidados financeiramente, não resultando na aquisição ou alienação de ações pela própria Companhia. Os contratos de derivativos serão celebrados em mercado de balcão e deverão ser liquidados no prazo máximo de 18 meses a contar desta data. A Companhia deverá observar os termos e condições previstos na Instrução CVM nº 567/15, em especial (i) o limite de manutenção, pela Companhia, de até 10% de ações em circulação em tesouraria previsto na Instrução CVM nº 567/15 e (ii) a obrigação de que o preço de referência das ações esteja dentro dos parâmetros do artigo 3º, §4º, II, “b”, da Instrução CVM nº 567/15. Vale destacar, ainda, que os contratos de derivativos serão registrados na B3. Em conformidade com a regulamentação aplicável, encontra-se disponível perante a Comissão de Valores Mobiliários no Sistema Empresas.Net, assim como no website da área de Relações com Investidores da Companhia, novo Anexo 30-XXXVI à Instrução CVM Nº 480/09 com informações mais detalhadas sobre o programa de Recompra de Ações, conforme alterado, juntamente com a ata da RCA.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2021.

André Pinheiro Veloso
Diretor Financeiro e de Relações
com Investidores

Pedro Alvarenga D’Almeida
Diretor Executivo de Relações
com Investidores e M&A